

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Processo Seletivo Simplificado para Atuação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego – PRONATEC

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei N.º 11.892/2008, publicada no D.O.U. De 30/12/2008; a Portaria MEC N.º 04/2009, publicada no D.O.U. de 07/01/2009 e o Decreto MEC de 04/04/2012, publicado no D.O.U. de 05/04/2012, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, para atuação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego – PRONATEC, regido pela Lei N.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 com suas alterações posteriores, pela Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16/03/2012/04/2012, alterada pelas Resoluções CD/FNDE N.º 23, de 28/06/2012 e N.º 06, de 12/03/2013 e pela Portaria N.º 817, de 13 de agosto de 2015, com a finalidade de atender aos Cursos Técnicos ofertados pelo PRONATEC do Instituto Federal Fluminense.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente edital destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar atividades de Apoio Acadêmico e Administrativo e Orientador, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego – PRONATEC no âmbito deste Instituto, no *campus* Cabo Frio e/ou suas unidades remotas.

1.2 O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos de nível médio e cursos de formação inicial e continuada. Este Programa intensifica e reforça a ação e o movimento de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica por todo o país.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Coordenação Adjunta do PRONATEC do *campus* Cabo Frio, supervisionado pela Coordenação Geral do PRONATEC/Reitoria, considerando as etapas previstas neste Edital.

1.4 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) para atuarem nos cursos do PRONATEC do *campus* Cabo Frio do IFFluminense, cabendo ao profissional observar as atribuições descritas no item 3.

1.4.1 Os cursos Técnicos seguem as normas definidas pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, Edição 2012, da SETEC/MEC.

1.5 Este edital terá validade de um (1) ano a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFFluminense.

1.6 Os candidatos às vagas ofertadas devem atender aos pré-requisitos definidos no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a exigência de cada vaga, e serem maiores de 18 anos.

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições deverão ser realizadas constando de preenchimento da ficha de inscrição (**Anexo VIII**), informando os dados pessoais e o código da vaga a que concorre, e a entrega dos documentos estabelecidos no item 2.1.4.

2.1.1 As inscrições, junto com a entrega dos documentos exigidos (item 2.1.4), deverão ser realizadas no período de **14 a 22 de setembro de 2015**, no Setor de Protocolo Geral do *campus* Cabo Frio do IFFluminense, observando o horário de expediente deste setor.

2.1.2 Não serão validadas as inscrições realizadas em locais distintos do estabelecido no item 2.1.1.

2.1.3 O candidato submetido a este Edital poderá se inscrever apenas para uma (1) vaga, sendo eliminado caso exceda este limite.

2.1.4 Da documentação exigida no ato da inscrição: o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados.

a) Ficha de Inscrição (**Anexo VIII**)

b) Documento de Identidade (cópia simples, verso e anverso);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples, verso e anverso);

d) Comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (cópia simples do comprovante com a identificação digital). Não serão aceitos comprovantes de votação e nem Consulta de Situação Eleitoral;

e) Se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (cópia simples);

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples);

g) Currículo com toda a documentação comprobatória.

h) A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

h.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha com os dados pessoais e a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) com discriminação da data completa do início e fim do contrato;

h.2) Cópia da Certidão ou Declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;

h.3) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término;

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

h.4) Não será computado para efeito de experiência profissional o tempo desempenhado como bolsista, monitor, estagiário e tutor.

i) Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do Currículo passível de pontuação, não caracterizando este fato sua eliminação do processo seletivo.

j) Diploma devidamente registrado, Atestado, Certidão ou Declaração que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área/disciplina, cursada em instituição reconhecida por órgão competente (cópia simples, verso e anverso);

k) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e revalidados no Brasil.

l) Declaração de Autenticidade (original), devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo II**.

2.2 Poderá se inscrever brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

2.2.1 Se de outra nacionalidade, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor. Para participar deste Edital, o candidato deverá ter autorização para trabalhar no Brasil.

2.3 Toda documentação a ser entregue no ato da inscrição deverá estar contida em envelope lacrado, devendo ser encadernada em espiral, com sobrecapas em PVC flexível transparentes, no formato A4, preferencialmente na ordem descrita no item 2.1.3. Na face externa do envelope deverão estar indicados o N.º do Edital, o nome do candidato e o código de vaga a que concorre.

2.3.1 O documento que não estiver encadernado não será avaliado, e o candidato será eliminado se este documento for obrigatório.

2.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax ou em local diferente do indicado neste Edital.

2.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

2.6 Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência (§ 1º, do artigo 37 do Decreto Federal N.º 3.298/99) por impossibilidade de aplicação do referido parágrafo, diante da quantidade de vagas ofertadas em cada código.

2.6.1 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando o ingresso na vaga dependendo de comprovação de compatibilidade entre o desempenho adequado das atribuições do encargo de Apoio Acadêmico e Administrativo ou Orientador com a deficiência de que é

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

portadora.

2.6.2 O candidato que se inscrever na situação descrita no item 2.6.1, e que necessitar de atendimento especial no dia da realização da 2ª etapa, deverá juntar ao seu processo de inscrição o formulário constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente preenchido, uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.6.3 A solicitação das condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 O não cumprimento das exigências constantes no item 2 implica na eliminação do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Os selecionados para atuarem como Apoio às atividades acadêmicas e administrativas terão as seguintes atribuições:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) coordenar a utilização dos espaços educativos;
- e) participar dos encontros de coordenação;
- f) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos alunos e profissionais do PRONATEC Bolsa-Formação, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- g) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- h) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; e
- i) demais atividades de apoio acadêmico e apoio administrativo no âmbito do PRONATEC atribuídas pelo coordenador adjunto responsável pelo *campus*.

3.2 Os selecionados para atuarem como Orientador terão as seguintes atribuições:

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.3 O desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, de segunda-feira a sábado, entre 7h e 23h.

- i) turno da manhã – entre 7h e 12h
- ii) turno da tarde – entre 12h e 18h
- iii) turno da noite – entre 18h e 23h

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos do Pronatec obedecerá aos seguintes valores por hora de trabalho:

- a) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - R\$ 18,00 (dezoito reais por hora);
- b) Orientador - R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora).

3.5 O pagamento será feito diretamente ao profissional por meio de depósito bancário em conta-corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16 de março de 2012, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.

3.6 O candidato convocado para atuar no PRONATEC que não for servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, receberá o valor correspondente à carga horária total trabalhada em até 3 (três) parcelas por ano.

3.6.1 O valor da parcela sofrerá os descontos legais.

3.7 O valor recebido por meio do PRONATEC Bolsa-Formação não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, ficando isento do imposto de renda, quando recebido por servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei N.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

3.8 A implantação e o pagamento estão condicionados ao recebimento, pelo IFFluminense, dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação.

3.9 As despesas decorrentes de deslocamento do profissional (diárias e/ou passagens e/ou ajuda de custo) para ministrar as aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições, indicadas nesse Edital e na legislação do PRONATEC, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.10 Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16 de março de 2012.

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada compreende duas etapas: Análise de Currículo e Entrevista, ambas com caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1 Da Análise de Currículo:

- a) O candidato deverá entregar seu Currículo, com toda a documentação comprobatória, conforme prevê o item 2 deste Edital.
- b) O Currículo valerá 100 pontos que serão distribuídos conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- c) O tempo de experiência como docente, constante no **ANEXO IV**, que for concomitante, só será contabilizado uma vez.
- d) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar no momento da Análise do Currículo cópia da titulação exigida para ingresso, constante do **ANEXO I** – Quadro de Vagas deste Edital.
- e) Participarão da 2ª etapa (Entrevista) os cinco (5) primeiros classificados no código de vaga pretendida, dentre os classificados na 1ª etapa.

4.1.2 No caso de empate na pontuação da análise de currículo, será utilizado como critério de desempate para a 2ª etapa, a maior idade do candidato.

4.1.3 Da Entrevista:

- a) Somente os candidatos selecionados na Análise de Currículo, na forma estabelecida no item 4.1.1, participarão da Entrevista.
- b) O local, a data e o horário da Entrevista serão estabelecidos pela Coordenação Adjunta do campus Cabo Frio, e divulgados no portal do IFFluminense, no endereço eletrônico <www.iff.edu.br>, quando da divulgação do Resultado da Análise do Currículo.
- c) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido do documento oficial de identidade.
- d) A Entrevista terá valor máximo de 50 pontos e nela serão abordados os seguintes tópicos:
 - i) Especificidade do Bolsa-Formação Trabalhador e do Bolsa-Formação Estudante;
 - ii) Conhecimentos específicos referentes à área de atuação que concorre;
 - iii) Relevância do PRONATEC;
 - iv) Recursos didáticos e dinâmicas que busquem minimizar os índices de evasão escolar;
 - v) Atribuições e funções referentes ao encargo, considerando os critérios definidos na legislação e neste Edital.
- e) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver na Entrevista o mínimo de 25 pontos, bem como o que deixar de comparecer para a sua realização, no dia, horário e local estabelecidos.

4.2 A pontuação final para os candidatos na situação definida no item 4.1 será o somatório dos pontos

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

obtidos na 1ª Etapa – Análise de Currículo e na 2ª Etapa – Entrevista, tendo o valor máximo de 150 pontos.

4.3 O resultado final da seleção e classificação dos candidatos será divulgado no site do IFFluminense, pelo endereço eletrônico <www.iff.edu.br> de acordo com o cronograma constante no item 10.9 deste Edital.

4.4 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida.

4.5 Em caso de empate entre candidatos, na classificação do resultado final, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- a) maior pontuação na entrevista;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) ser servidor aposentado da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- d) possuir maior idade.

5. DO RECURSO:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise curricular poderá fazê-lo por escrito, em petição devidamente fundamentada dirigida à Coordenação Adjunta do PRONATEC do *campus* Cabo Frio, utilizando o formulário constante do **ANEXO V** deste Edital.

5.1.1 Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da Análise do Currículo.

5.1.2 Somente serão aceitos os recursos protocolados no dia, no local e horário especificado no **item 10.9**.

5.1.3 Não serão aceitos recursos relacionados à 2ª Etapa (Entrevista).

5.3 Compete à Coordenação Adjunta do PRONATEC do *campus* Cabo Frio aceitar o recurso impetrado, em observância às normas previstas neste Edital e julgá-lo.

5.4 Não serão julgados os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e os que tenham por objetivo apresentação de documento novo.

5.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.

5.6 O resultado do julgamento do recurso será divulgado no endereço eletrônico <www.iff.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no **item 10.9** deste Edital.

5.7 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Coordenação Geral do PRONATEC no IFFluminense.

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

6. DO INÍCIO DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL NO PRONATEC:

6.1 A convocação dos profissionais selecionados será feita no endereço eletrônico <www.iff.edu.br> e estará condicionada à existência de turmas pelo PRONATEC, à descentralização orçamentária e ao repasse financeiro por parte do governo federal.

6.2 Os candidatos classificados serão admitidos conforme as necessidades do Programa para atendimento às turmas, desde que estejam de acordo com as seguintes exigências:

- a) possuir o requisito mínimo exigido neste edital;
- b) ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data de ingresso;
- d) comprovar que está apto para o exercício das atribuições do encargo;
- e) apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos exigidos para ingresso no PRONATEC;
- f) apresentar disponibilidade de horário compatível para o exercício da atividade docente;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no artigo 12 da Resolução Resolução/CD/FNDE N.º 04, de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

7.2 As atividades dos servidores ativos do IFFluminense, ao ingressar no PRONATEC, não poderão prejudicar, nem se sobrepor à carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas do campus Cabo Frio, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição, conforme §1º. do artigo 9º da Lei N.º 12.513/2011.

7.3 Não será admitido na Bolsa-Formação PRONATEC servidores do IFFluminense que estejam com afastamento parcial ou integral ou que estejam em cargos de direção no IFFluminense.

7.4 Não serão admitidos profissionais:

- a) que tiverem abandonado suas funções na Bolsa-Formação PRONATEC do IFFluminense ou rescindido seus Termos de Compromisso sem atender aos requisitos exigidos, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data do desligamento;
- b) que sejam prestadores de serviço pertinentes à execução do PRONATEC bolsa-formação no

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

IFFluminense e já tenham recebido três pagamentos no ano orçamentário de convocação.

7.5 O profissional servidor público do Instituto Federal Fluminense, que durante o período de vigência de seu termo de compromisso, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, nos termos da Lei N.º 8.112/1990, será automaticamente suspenso de suas atividades do Programa e do pagamento, pelo prazo que durar a licença ou afastamento.

7.5.1 Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

8. DO ENCERRAMENTO DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL NO PRONATEC:

8.1 A atuação do profissional será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a) quando do término do tempo previsto no termo de compromisso assinado pelo profissional;
- b) quando o profissional solicitar o cancelamento ou interrupção de seu termo de compromisso, desde que atendido os requisitos exigidos;
- c) quando o profissional for desligado do Programa, no âmbito do IFFluminense, por um dos seguintes motivos:
 - c.1. ocorrência de extinção da turma;
 - c.2. o curso não seja executado;
 - c.3. ocorrer suspensão do financiamento ou do repasse orçamento pelo órgão financiador do PRONATEC Bolsa-Formação.
 - c.4. prejudicar o andamento do Programa por:
 - i) falta de pontualidade;
 - ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a chefia imediata no âmbito do PRONATEC;
 - iii) não encaminhar, semanalmente, ao Orientador (a) dos cursos PRONATEC a relação dos alunos faltosos e o diário das frequências com respectivas notas e conteúdos, ao término de cada disciplina.
 - iv) não se adequar ao calendário, turnos e horários do curso, conforme estabelecido pela coordenação do PRONATEC pertinente;
 - v) não participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral ou pela Coordenação Adjunta do PRONATEC Bolsa-Formação do *campus* Cabo Frio;
 - vi) recusar-se a realizar as atividades de dependência e/ou recuperação
 - vii) não responder à avaliação ou não ter sido aprovado na avaliação de sua atuação enquanto

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

profissional do PRONATEC Bolsa-Formação, conforme instrumento próprio de avaliação do IFFluminense.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO:

9.1 Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital que estarão disponibilizadas no portal do IFFluminense, no endereço **<www.iff.edu.br>**.

10.2 A aprovação e a classificação do(a) candidato(a) não geram obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral e Adjunta do PRONATEC no IFFluminense, bem como da existência de demanda nos Cursos Técnicos do PRONATEC pactuados pelo IFFluminense para 2013 e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) será por meio do portal do IFFluminense, no endereço **<www.iff.edu.br>**, devendo apresentar-se ao coordenador do PRONATEC do *campus* Cabo Frio do IFFluminense na data estabelecida na convocação.

10.3.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação resultante do processo seletivo, conforme a demanda do IFFluminense, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período do curso, no endereço **<www.iff.edu.br>**.

10.3.2 No caso do não comparecimento, recusa ou ausência de manifestação do candidato convocado, ficará reservada à Coordenação Geral do PRONATEC o direito de convocar o próximo candidato.

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

10.4 As vagas serão preenchidas ou ampliadas conforme a necessidade de execução das turmas e de acordo com o melhor atendimento do PRONATEC.

10.5. O candidato classificado por este Edital fora das vagas previstas neste Edital, cujo perfil atender a necessidade de turmas do PRONATEC do IFFluminense, poderá ser convocado para atuar em outro local além daquele para o qual concorreu, com a anuência do Coordenador Adjunto do Pronatec do *campus* Cabo Frio, sendo observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.5.1 Caso o candidato não aceite a convocação para outro local, ficará reservado à Coordenação Geral do PRONATEC o direito de convocar o(s) próximo(s) candidato(s) classificado(s), bem como o direito daquele que não aceitou de permanecer na lista de classificados.

10.6 Os candidatos aprovados, ao serem convocados, deverão apresentar a documentação abaixo:

- a) original da titulação exigida como requisito para ingresso e cópia simples (verso e anverso);
- b) declaração do Setor de Recursos Humanos ou de Gestão de Pessoas constante do (s) **ANEXO (s) VI ou VII** deste Edital, devidamente preenchida e assinada, caso seja servidor público;
- c) cópia simples (verso e anverso) de documento de Identidade, de CPF, de PIS/PASEP (se não for servidor público) e certificado de reservista (os originais deverão ser apresentados para conferência);
- d) cópia de documento que comprove os dados da conta-corrente (não poderá ser conta poupança e nem conta conjunta);
- e) uma foto 3x4, recente.

10.7 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará na eliminação do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.8 Os candidatos classificados que vierem a ser convocados, em momento posterior e durante a vigência deste Edital, deverão se apresentar em local a ser estabelecido no momento da convocação, portando toda a documentação constante do item 10.6.

10.9 O cronograma que rege este Edital é o apresentado a seguir:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrições	14 a 22/09/2015	No protocolo geral do <i>campus</i> Cabo Frio
Publicação do resultado da Análise do Currículo (1ª etapa)	23/09/2015	No endereço eletrônico < www.iff.edu.br >
Interposição de recursos contra o resultado da Análise do Currículo (1ª etapa)	24/09/2015	No protocolo geral do <i>campus</i> Cabo Frio

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Resultado da Análise de Recursos e Convocação dos Candidatos para a Entrevista	25/09/2015	No endereço eletrônico < www.iff.edu.br >
Realização da Entrevista	28 a 29/09/15	No horário e local indicado no momento da convocação, publicado no endereço eletrônico < www.iff.edu.br >
Publicação do Resultado da 1ª e 2ª etapas	30/09/2015	No endereço eletrônico < www.iff.edu.br >
Homologação do Resultado Final	01/10/2015	No endereço eletrônico < www.iff.edu.br >

LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
Reitor

PAULA APARECIDA MARTINS BORGES BASTOS
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

GUSTAVO GOMES LOPES
Diretor de Extensão

ANDERSON ALEXANDER GOMES CORTINES
Diretor Geral

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS PARA INGRESSO

Cód. Vaga	Local de Atuação	Município	Vagas*	Turno	Carga Horária Semanal	Bolsa	Requisitos para Ingresso
001	IF-Fluminense Campus Cabo Frio - Estrada Cabo Frio Buzios - s/n -	Cabo Frio	1	Noite	6	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Ensino Médio completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada no sistema SIAFI.
002	IF-Fluminense Campus Cabo Frio - Estrada Cabo Frio Buzios - s/n -	Cabo Frio	1	Noite	6	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Ensino Médio completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada no SISTEC e no Qualidata.
003	IF-Fluminense Campus Cabo Frio - Estrada Cabo Frio Buzios - s/n -	Cabo Frio	1	Noite	4	Orientador	Graduação em Pedagogia, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
004	IF-Fluminense Campus Cabo Frio - Estrada Cabo Frio Buzios - s/n -	Cabo Frio	1	Noite	6	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Ensino Médio completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
005	IF-Fluminense Campus Cabo Frio - Estrada Cabo Frio Buzios - s/n -	Cabo Frio	1	Noite	6	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Ensino Médio completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

006	CAT - Centro de Atendimento ao Trabalhador - Av. São Pedro s/n	São Pedro da Aldeia	1	Noite	4	Orientador	Graduação em Pedagogia, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
007	CAT - Centro de Atendimento ao Trabalhador - Av. São Pedro s/n	São Pedro da Aldeia	1	Noite	20	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Ensino Médio completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
008	Colégio Municipal Prof. Nair Valladares	Araruama	1	Noite	4	Orientador	Graduação em Pedagogia, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
009	Colégio Municipal Prof. Nair Valladares	Araruama	1	Noite	20	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Ensino Médio completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARO que todos os documentos apresentados nesta encadernação em espiral são autênticos, e estou ciente de que, em caso de aprovação nesse Processo Seletivo, deverei apresentar os originais dos documentos apresentados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, permitindo à Coordenação Geral do PRONATEC a convocação do próximo classificado para ocupar a minha vaga.

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe junto com toda a documentação exigida no Edital à Coordenação Adjunta do PRONATEC, para que seja analisada a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível.

Após o prazo estabelecido em Edital, as solicitações não serão atendidas.

Nome do(a) candidato(a): _____

Código de Vaga: _____

Área de Atuação: _____

Campus: _____

Endereço: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

1. DEFICIÊNCIA VISUAL (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual e passíveis de correção):

() Cego () Baixa Visão

Recursos necessários para a realização da Entrevista (Especificar):

2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA: () Surdez Total () Surdez Parcial

Uso de Aparelho: () Sim () Não.

Necessidade de Intérprete () Sim () Não

3. DEFICIÊNCIA MOTORA: Especificar: _____

4. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL:

Especificar a necessidade: _____

Estou ciente de que a Coordenação Adjunta do PRONATEC atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, mediante comparecimento à entrevista na data agendada.

Em Anexo:

() Documento de identificação (obrigatório)

() Atestado Médico ou Laudo Médico com CID - Cópia (Obrigatório)

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO IV QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO (APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO)

Itens	Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Total obtido pelo candidato
1	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos	
2	Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	5 (cinco) pontos		
4	Graduação	5 (cinco) pontos		
5	Licenciatura em qualquer área ou graduação em pedagogia, assistência social, psicologia ou psicopedagogia	5 (cinco) pontos		
6	Tempo de experiência profissional em atividades administrativas.	02 (dois) pontos por ano	10	
7	Tempo de experiência profissional em atividades administrativas em ambiente educacional.	05 (cinco) pontos por ano	10	
	Tempo de experiência profissional em atividades administrativas desenvolvidas no sistema SIAFI.	05 (cinco) pontos por ano	25	
8	Tempo de experiência profissional em atividades administrativas desenvolvidas no sistema SISTEC e no Qualidata.	05 (cinco) pontos por ano	25	
9	Certificado de curso de atualização na área de informática básica com carga horária mínima de 20h, realizado há, no máximo, 05 (cinco) anos.	05 (cinco) pontos por certificado	10	
10	Certificado de curso de atualização na área administrativa ou secretariado escolar com carga horária mínima de 20h, realizado há, no máximo, 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por certificado	10	
TOTAL			100	

Obs. : Os diplomas que são pré-requisitos para a vaga pretendida não serão pontuados.

1

Obs. : Cada diploma, certificado, declaração ou comprovação de experiência, docente ou não, poderá ser contabilizado em um único item.

2

Obs. : Tempos concomitantes de docência serão contabilizados uma única vez.

3

Obs. : Tempos concomitantes de experiência profissional fora da docência serão contabilizados uma única vez.

4

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO IV QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO (ORIENTADOR)

Itens	Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Total obtido pelo candidato
1	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos	
2	Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	5 (cinco) pontos		
4	Graduação	5 (cinco) pontos		
5	Licenciatura em qualquer área ou graduação em pedagogia, assistência social, psicologia ou psicopedagogia	5 (cinco) pontos		
6	Tempo de experiência profissional em atividades administrativas.	02 (dois) pontos por ano	10	
7	Tempo de experiência profissional em atividades administrativas em ambiente educacional.	05 (cinco) pontos por ano	30	
8	Certificado de curso de atualização na área de informática básica com carga horária mínima de 20h, realizado há, no máximo, 05 (cinco) anos.	05 (cinco) pontos por certificado	25	
9	Certificado de curso de atualização na área administrativa ou secretariado escolar com carga horária mínima de 20h, realizado há, no máximo, 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por certificado	20	
10	Experiência na gestão ou na docência, em programas sociais oficiais dos governos federal, estadual ou municipal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, dentre outros). Carga horária mínima: 8h.	05 (cinco) pontos por programa.	5	
TOTAL			100	

Obs. 1 : Os diplomas que são pré-requisitos para a vaga pretendida não serão pontuados.

Obs. 2 : Cada diploma, certificado, declaração ou comprovação de experiência, docente ou não, poderá ser contabilizado em um único item.

Obs. 3 : Tempos concomitantes de docência serão contabilizados uma única vez.

Obs. 4 : Tempos concomitantes de experiência profissional fora da docência serão contabilizados uma única vez.

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO ATIVO DAS REDES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

DECLARO que o(a) servidor(a) _____
_____, RG N.º _____,
CPF N.º _____, Matrícula N.º _____, é ocupante do
cargo/função de _____, do
quadro de pessoal do(a) _____, em exercício no(a)
_____, onde trabalha nos horários
apresentados abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado

DECLARO, ainda, não haver nenhum impedimento desta instituição para atuação do(a) servidor(a) no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

_____, _____ de _____ de 2015.

Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos
Carimbo e Assinatura do Responsável

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO DAS REDES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

Declaro junto a Coordenação Geral do PRONATEC que
_____, RG N.º _____, CPF
N.º _____, Matrícula N.º _____, está inativo(a), não havendo
qualquer restrição de carga horária para sua atuação no Programa Nacional de Acesso ao
Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

_____, _____ de _____ de 2015.

Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos
Carimbo e Assinatura do Responsável

EDITAL N.º 99, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Encargo: () Apoio () Orientador Cód. Vaga: _____

Município: _____

Nome completo: _____

Endereço: _____ N.º : _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

E-mail: _____

Servidor Público: Sim () Se a resposta foi "Sim", marque: () Federal () Estadual () Municipal

Não ()

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)